



DELIBERAÇÃO 101/CIB/2021

A Comissão Intergestores Bipartite, no uso de suas atribuições, em sua 255ª reunião ordinária da CIB de 01 de julho de 2021.

Considerando a Portaria nº 1.537 de 12/06/2020, que altera a Portaria de Consolidação nº 5, de 28/09/2017, para dispor sobre o Programa Nacional para a Prevenção e o Controle das Hepatites Virais e a Portaria de Consolidação nº 6, de 28/09/2017, para incluir os medicamentos do Programa Nacional para a Prevenção e o Controle das Hepatites Virais no Componente Estratégico da Assistência Farmacêutica;

Considerando a Nota Técnica CGAHV/DCCI/SVS/MS nº 319/2020 de 01/10/2020, que trata de normativas referentes ao processo de transferência entre componentes da assistência farmacêutica e ao novo modelo de acesso aos medicamentos de hepatites virais;

Considerando o Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas (PCDT) para Hepatite C e Coinfecções (HCV) no âmbito do SUS, publicado pela Portaria SCTIE/MS nº 84, de 19/12/2018;

Considerando o Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas (PCDT) para Hepatite Viral B e Coinfecções no âmbito do SUS, publicado pela Portaria SCTIE/MS nº 43, de 07/12/2016;

Considerando o Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas (PCDT) para Profilaxia da Reinfecção pelo vírus da Hepatite B Pós-Transplante Hepático no âmbito do SUS, publicado pela Portaria SAS/MS nº 469, de 19/12/2018;

Considerando a Nota Informativa nº 13/2019 – COVIG/CGVP/DIAHV/SVS/MS, atualizada em 17 de outubro de 2019 e retificada em 31 de outubro de 2019, que dispõe acerca dos medicamentos disponibilizados para o tratamento da Hepatite C no SUS, considerando o critério de custo-minimização;

Considerando que a migração dos medicamentos para tratamento das Hepatites Virais (HV) do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica (CEAF) para o Componente Estratégico da Assistência Farmacêutica (CESAF) apresenta potencial de melhoria do acesso aos medicamentos, simplificando a prescrição do tratamento para o médico, a redução de etapas e do tempo entre a solicitação e o recebimento dos medicamentos pelos pacientes;

Considerando a ampla experiência do Ministério da Saúde com o Sistema de Controle Logístico de Medicamentos (SICLOM) no gerenciamento de medicamentos antirretrovirais para tratamento de pessoas vivendo com HIV/AIDS, e a possibilidade de uso do sistema com a mesma lógica no novo modelo de acesso aos medicamentos para tratamento das Hepatites Virais;

Considerando que o SICLOM é um sistema de informação que qualifica a dispensação dos antivirais com base na sua parametrização segundo os critérios dos Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas (PCDTs) das Hepatites B e C e as respectivas coinfeções, tornando-se um potente elemento na organização da migração entre componentes da AF;

Considerando que o desenvolvimento específico do SICLOM-HV prevê o adequado gerenciamento logístico dos medicamentos, de forma a permitir que a gestão dos entes federativos disponham de informações sobre o número de usuários tratados e em tratamento ativo para as HV, os esquemas medicamentosos utilizados, o consumo de cada antiviral e os estoques disponíveis em cada ponto da cadeia logística de distribuição;

Considerando a vigência do projeto piloto para utilização e testes do SICLOM-HV, o qual abrange 11 unidades de atendimento em SC (Blumenau, Chapecó, Criciúma, Florianópolis Centro, Florianópolis Continente, Itajaí, Jaraguá do Sul, Joinville, Pinhalzinho, São Miguel do Oeste, Xanxerê) que foram capacitadas em janeiro de 2021 pelo Ministério da Saúde e iniciaram atendimento aos pacientes de Hepatites Virais em Fevereiro/2021 já pelo modelo proposto na NT nº 319/2020;

APROVA:

1. Uso do SICLOM–HV para gestão clínica e logística das Hepatites Virais (HV) em todas as unidades com dispensação de medicamentos que compõem ou passarão a compor a rede de cuidados às HV no Estado de Santa Catarina, iniciando pelos serviços piloto.
2. Sobre apactuação e definição da rede:
 - 2.1. A alocação das unidades dispensadoras de medicamentos para tratamento das HV será oficializada nas reuniões das Comissões Intergestores Regionais (CIR);
 - 2.2. Quanto à estrutura, organização e funcionamento, as farmácias que comporão a rede de dispensação dos medicamentos para HV deverão cumprir os critérios estabelecidos no item 3 da Nota Técnica nº 319/2020-CGAHV/DCCI/SVS/MS, a qual também disciplina o acesso e demais etapas pertinentes;
 - 2.3. Considerando que a incidência de novos casos em municípios pequenos é baixa e considerando que no modelo vigente há pontos de atendimento das Hepatites em todos os municípios de Santa Catarina; na hipótese de um município apresentar novos

- pacientes e não possuir a estrutura exigida para a operacionalização do serviço, até que ocorra sua estruturação, o atendimento continuará *temporariamente*, conforme item 7 do cronograma:
- 2.3.1. Em farmácia indicada pela SES e pactuada em CIR; ou
 - 2.3.2. Sendo realizado por meio do CEAF, mantidas as regras deste componente, ou seja, será necessária a apresentação de LME, receituário médico e demais exames obrigatórios perante PCDT vigente;
 - 2.4. O ponto focal da SES, o apoiador do MS em SC e o ponto focal do COSEMS - que será o representante da macrorregião na Câmara Técnica de Assistência Farmacêutica da CIB - participarão das reuniões da CIR para suporte e esclarecimentos que se fizerem necessários na ocasião da definição da rede de farmácias;
 - 2.5. Os serviços de saúde indicados pelas CIR, após homologação na Comissão Intergestores Bipartite (CIB), serão cadastrados junto ao Ministério da Saúde para utilização do SICLOM-HV.
3. Após a pactuação da rede regional de serviços em CIB, outros serviços que sinalizarem interesse em compor a rede de farmácias de dispensação de medicamentos para o tratamento das Hepatites Virais, poderão solicitar inclusão a qualquer tempo, desde que atendam as especificações da Nota técnica nº319/2020 - CGAHV/DCCI/SVS/MS.
 4. Sobre o apoio técnico e fluxo operacional:
 - 4.1. A Secretaria Estadual de Saúde de Santa Catarina (SES/SC), por meio da Diretoria de Assistência Farmacêutica, será responsável pelo agendamento de capacitações para os profissionais das unidades quanto às diretrizes de tratamento dos PCDT, sistema SICLOM-HV e logística dos medicamentos no CESAFA;
 - 4.2. A DIAF manterá um profissional para apoio técnico dos farmacêuticos municipais sobre o PCDT de Hepatites Virais, sistema SICLOM-HV e logística dos medicamentos;
 - 4.3. As Unidades Descentralizadas de Assistência Farmacêutica (UDAF/Regional) realizarão o apoio na qualificação da assistência farmacêutica e monitoramento da implementação do novo modelo de acesso aos medicamentos das Hepatites Virais. Manterão estoque estratégico para agilizar a reposição das unidades de atendimento;
 - 4.4. O fluxo operacional será definido em NOTA TÉCNICA específica.
 5. Durante o período de transição do CEAF para o CESAFA, os dois modelos de atendimento serão ofertados simultaneamente até a completa migração dos pacientes.

6. A transição da dispensação dos medicamentos para tratamento de Hepatites Virais, no Estado de Santa Catarina, se dará seguindo o

CRONOGRAMA DE MIGRAÇÃO DA DISPENSAÇÃO DOS MEDICAMENTOS PARA TRATAMENTO DE HEPATITES VIRAIS DO CEAF PARA CESAF, NO ESTADO DE SANTA CATARINA.													
ETAPAS	2020	2021											
	SET	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
1. Publicação da Nota Técnica nº 319/2020 - CIT	X												
2. Condução projeto piloto em SC: 11 unidades Piloto SICLOM-HV.		X	X	X	X	X	X						
3. Pactuação Bipartite (CIB): definição do sistema de Informação (até 120 dias após a publicação da Portaria de migração) e do cronograma de transição para migração entre os componentes (CEAF - CESAF).		X	X	X	X								
4. Formalização em CIR da rede de farmácias que dispensarão medicamentos para tratamento das hepatites virais no Componente Estratégico da Assistência Farmacêutica (até 30 de junho de 2021).					X	X	X						
5. Adequação dos Sistemas de Informação (Prazo estipulado pelo Ministério da Saúde).		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
6. Treinamentos: PCDT, SICLOM-HV e fluxos.		X	X		X	X	X	X	X	X	X	X	X
7. Migração de pacientes crônicos do CEAF para CESAF: encaminhamento de novos pacientes aos serviços que compõem a rede, dispensando medicamentos no novo fluxo - CESAF.								X	X	X	X	X	X
8. Ajustes dos fluxos de programação e distribuição dos medicamentos		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

cronograma apresentado abaixo:

Florianópolis, 01 de julho de 2021.

(assinado digitalmente)
ANDRÉ MOTTA RIBEIRO
 Secretário de Estado da Saúde
 Coordenador CIB/SES

(assinado digitalmente)
DAISSON TREVISOL
 Presidente do COSEMS
 Coordenador CIB/COSEMS



Assinaturas do documento



Código para verificação: **M0QM237A**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **DAISSON JOSE TREVISOL** (CPF: 824.XXX.669-XX) em 05/07/2021 às 19:10:46
Emitido por: "AC LINK RFB v2", emitido em 30/04/2021 - 15:22:31 e válido até 30/04/2022 - 15:22:31.
(Assinatura ICP-Brasil)

✓ **ANDRÉ MOTTA RIBEIRO** em 06/07/2021 às 08:44:21
Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/05/2021 - 18:41:36 e válido até 13/05/2121 - 18:41:36.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0VtXzcwNTIfMDAwOTgzNzVfOTk5NTJfMjAyMV9NMFFNMjM3QQ==> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SES 00098375/2021** e o código **M0QM237A** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.